



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

Reeditado

EDITAL Nº 083/2019

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3263/2019

OBJETO: Credenciamento de Serviços em Diversas Especialidades Médicas e Acompanhamento Nutricional

Prefeitura Municipal de Nova Campina Situada à Avenida Luiz Pastore, nº 240 – Nova Campina - SP.

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	2
2.	JUSTIFICATIVA.....	2
3.	PRAZO.....	2
4.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
6.	DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	4
7.	HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA).....	4
8.	HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA).....	5
9.	DO PROCEDIMENTO DO CRENCIAMENTO E RECURSOS.....	6
10.	DO JULGAMENTO.....	6
11.	DOS SERVIÇOS E SUA DURAÇÃO.....	6
12.	CONTRATO.....	7
13.	OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO.....	7
14.	FORMA DE PAGAMENTO.....	9
15.	RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	10
16.	SANÇÕES.....	10
17.	DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”.....	10
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Formulário para Inscrição Pessoa Jurídica

ANEXO III - Formulário para Inscrição Pessoa Física

ANEXO IV – Declaração de Concordância

ANEXO V - Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

A Prefeitura Municipal de Nova Campina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Luiz Pastore, 240 – Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ Nº 60.123.072/0001 -58, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr^a **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF Nº 268.136.358-67 torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se em aberto **CRENCIAMENTO**, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Prestação de Serviços em Diversas especialidades médicas e acompanhamento nutricional, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 2740 de 04 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº 2951 de 1 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 3213, de 16 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 3365, de 22 de março de 2022, e alteração pelo Decreto Municipal nº 3457, de 23 de maio de 2022, e alteração pelo Decreto municipal nº 3561, de 25 de agosto de 2022, e alteração pelo Decreto Municipal nº 3678, de 12 de janeiro de 2023, e alteração pelo Decreto nº 3891, de 05 de outubro de 2023 e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993 de 28 de junho de 1993 e demais alterações.

Os envelopes contendo a documentação para inscrições deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nova Campina, a partir da data de expedição deste edital. O horário será das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para Prestação de Serviços em Diversas especialidades médicas e acompanhamento nutricional, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Educação de Nova Campina, nas especialidades constantes do Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços em diversas especialidades médicas e acompanhamento nutricional junto às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Educação, visto o atendimento à população ser um dever do estado e direito do usuário, de haver a dificuldade de contratação desses profissionais, e que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

3. PRAZO

3.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços**" expedida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Campina, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, assinado entre as partes, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de sessenta meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital para o exercício de 2023 serão cobertos com as seguintes dotações:

- 4.1. Despesa nº 0794/3.3.90.36.00
- 4.2. Despesa nº 1386/3.3.90.36.00
- 4.3. Despesa nº 1391/3.3.90.36.00
- 4.4. Despesa nº 1408/3.3.90.36.00
- 4.5. Despesa nº 1428/3.3.90.36.00
- 4.6. Despesa nº 1459/3.3.90.36.00
- 4.7. Despesa nº 1469/3.3.90.36.00
- 4.8. Despesa nº 800/3.3.90.39.00
- 4.9. Despesa nº 801/3.3.90.39.00
- 4.10. Despesa nº 1331/3.3.90.39.00
- 4.11. Despesa nº 1354/3.3.90.39.00
- 4.12. Despesa nº 1392/3.3.90.39.00
- 4.13. Despesa nº 1397/3.3.90.39.00
- 4.14. Despesa nº 1398/3.3.90.39.00
- 4.15. Despesa nº 1407/3.3.90.39.00
- 4.16. Despesa nº 1445/3.3.90.39.00
- 4.17. Despesa nº 1461/3.3.90.39.00
- 4.18. E dotações específicas para o próximo exercício financeiro.
- 4.19. A relação de especialidades bem como os valores fixados conforme o decreto municipal, pode ser consultado no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação, conforme item 1, preenchendo no anexo II (formulário para inscrição – para pessoa jurídica) ou preenchendo no anexo III (formulário para inscrição – para pessoa física) a especialidade e quantitativo de consultas/horas mensais.
- 5.3. O credenciado na área médica será responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do Município de Nova Campina/SP.
- 5.4. Não será permitida a participação neste credenciamento:
 - 5.4.1. O profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - 5.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso ou que por estas tenha sido declarada inidônea.
 - 5.4.3. Em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5.4.4. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.5. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

5.6. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

5.7. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

5.8. Os serviços poderão ser distribuídos entre tantos e quantos interessados e credenciados para os serviços.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados envelopes fechados, e conter na parte frontal:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3263/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 (PESSOA JURÍDICA) DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Razão Social do interessado Endereço do interessado Telefone do interessado Nº do CRM	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3263/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 (PESSOA FÍSICA) DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nome completo do interessado Endereço do interessado Telefone do interessado Nº do CRM
---	--

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Credenciamento.

7. HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

7.1. Os elementos do envelope "**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**" deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação, oficial, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido.

7.1.2. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou micro empreendedor individual;

7.1.3. Cópia do Registro Geral de Identificação: RG ou CIE (Carteira de Identidade do Estrangeiro) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável da empresa para assinatura do contrato;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);

7.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- 7.1.8. Comprovante de Registro na entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (s) indicado (s) pela Empresa, expedida pelo Conselho Regional de sua Categoria – acompanhado da respectiva certidão de regularidade.
- 7.1.9. Certificado de conclusão de curso do profissional a ser credenciado;
- 7.1.10. Curriculum vitae, devidamente atualizado, do profissional a ser credenciado;
- 7.1.11. Comprovante de certificação do profissional junto a Classe e, quando exigido, Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade.
- 7.1.12. Comprovante de conta bancária;
- 7.2. Nos casos de consultas no consultório do prestador, preencher o local do serviço, constante no 3º parágrafo da declaração do Anexo IV.
 - 7.2.1. Se não houver interesse em prestação de serviços no próprio consultório, inutilizar com traço ou excluir o parágrafo 3º da declaração do Anexo IV.
 - 7.2.2. Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo II.
 - 7.2.3. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.
 - 7.2.4. Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 7.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

8. HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

- 8.1. Os elementos do envelope "**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**" deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação, oficial, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:
 - 8.1.1. Cópia do Registro Geral de Identificação: RG ou CIE (Carteira de Identidade do Estrangeiro) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 8.1.2. Curriculum vitae, devidamente atualizado, do profissional a ser credenciado;
 - 8.1.3. Comprovante de certificação do profissional junto a Classe e, quando exigido, Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade;
 - 8.1.4. Comprovante de conta bancária;
 - 8.1.5. Título de eleitor;
 - 8.1.6. Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 8.1.7. Comprovante de PIS/PASEP;
 - 8.1.8. Carteira de Reservista;
 - 8.1.9. Cartão de vacinas;
 - 8.1.10. Comprovante de endereço atualizado (até 03 meses);
 - 8.1.11. Declaração que não exerce função pública/ ou caso exerça, Declaração indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
 - 8.1.12. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso para área requerida;
 - 8.1.13. Diploma ou Certificado da especialidade pretendida (se for o caso);
 - 8.1.14. Certidão de adimplência/Comprovante de quitação junto ao Conselho de Classe;
 - 8.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 8.1.16. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - 8.1.17. ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 8.2. Nos casos de consultas no consultório do prestador, preencher o local do serviço, constante no 3º parágrafo da declaração do Anexo IV.
- 8.3. Se não houver interesse em prestação de serviços no próprio consultório, inutilizar com traço ou excluir o parágrafo 3º da declaração do Anexo IV.
- 8.4. Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo III.
- 8.5. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constatare a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.
- 8.6. Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

- 9.1. O recebimento da documentação será contínuo, contudo, serão feitas a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, a análise e o julgamento serão realizadas pela Comissão de Credenciamento.
- 9.2. A Comissão de Credenciamento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise curricular e de títulos e publicar uma lista dos credenciados no site oficial da Prefeitura Municipal;
- 9.3. Após a publicação da lista de credenciados os candidatos habilitados serão convocados, de acordo com a necessidade da Municipalidade bem como recursos financeiros, a comparecer ao Paço Municipal, para celebrar termo contratual;
- 9.4. Caso o candidato não compareça no prazo de 03 (três) dias úteis, será automaticamente inabilitado ao credenciamento;
- 9.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP;
- 9.6. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados à Coordenadoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a decisão, logo após o processo será remessado ao gabinete para apreciação e decisão final.
- 9.7. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Toda a documentação para o Credenciamento será analisada por Comissão designada nos autos processuais.
- 10.2. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
- 10.3. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

11. DOS SERVIÇOS E SUA DURAÇÃO

- 11.1. O credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual ou se houver alteração por interesse da Administração, será estabelecido através de ordem de serviço expedida por esta Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11.2. O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

11.3. Não serão objetos de pagamentos os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;

11.4. O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

11.5. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, ao desligar o profissional credenciado, deverá avisá-lo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

11.6. O processo de credenciamento estará constantemente aberto.

11.7. Os interessados em se credenciar apresentarão os documentos previstos e devidamente analisados pela Comissão de Credenciamento, contudo as contratações serão efetivadas em períodos pré-determinados de acordo com o interesse da Administração.

12. CONTRATO

12.1. O credenciado assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Legislação que rege a matéria.

12.2. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Credenciamento, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

12.3. Os períodos de contratação dos credenciados ficarão a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Campina.

12.4. Os serviços deverão ser iniciados pelo CONTRATADO a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Campina através da Secretaria Municipal de Saúde e ou Secretaria Municipal de Educação conforme o caso.

12.5. Fica estabelecido que o CONTRATADO não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante de maneira formal.

12.6. A Prefeitura Municipal de Nova Campina poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo o CONTRATADO:

12.6.1. O recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e ainda não pagos.

12.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.

13.2. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

13.3. Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 13.4. Utilizar o ponto digital, especialmente quando o contrato for por jornada de trabalho mensurada em hora, e na falta desse o ponto no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da secretaria Municipal de Saúde.
- 13.5. Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo.
- 13.6. Atender a demanda prevista no contrato de credenciamento dentro de padrões estabelecidos pelos conselhos de classe.
- 13.7. A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores obriga-se a:
- 13.8. A partir do credenciamento nas atividades relativas à Atenção Básica na Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, Portaria M. S. nº. 2488 de 21 de outubro de 2011 e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Campina, a realizar suas atividades laborais de 2ª a 6ª feira, de acordo com a carga horária assumida, executando todas as atividades inerentes inclusive:
 - 13.8.1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
 - 13.8.2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
 - 13.8.3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - 13.8.4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
 - 13.8.5. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- 13.9. Contribuir e realizar atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; bem como participar de capacitações e das reuniões previstas na ESF.
- 13.10. Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde como: Puericultura, Gestantes, Hipertensão, Direitos Reprodutivos e Educação em Saúde.
- 13.11. Realizar visitas domiciliares periódicas;
- 13.12. Prestar atendimento à demanda espontânea e programada.
- 13.13. Os médicos psiquiatras deverão realizar suas atividades laborais, em períodos a serem combinados com a Secretaria Municipal de Saúde. Os médicos exercerão todas as atividades inerentes ao programa, conforme diretrizes do Ministério da Saúde (Portaria 336/GM de 19/02/2002) e a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive: serviços ambulatoriais, Cadastro de pacientes mantendo atualizado o registro dos mesmos e atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros).
- 13.14. atendimentos em grupos (psicoterapia de grupo operativo, atividades de suporte social entre outros).
- 13.15. atendimentos à família.
- 13.16. Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido no contrato.
- 13.17. Os serviços ambulatoriais especializados, bem como procedimentos serão realizados atendendo o previsto nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13.18. O profissional da empresa credenciada deverá informar nas datas estipuladas pelos sistema informatizados, utilizado pela Secretaria de Saúde, possibilitando o cumprimento de metas estabelecidas junto à Secretaria do Estado da Saúde e Ministério da Saúde prestando todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames, e medicamentos, entre outros.

13.19. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

13.20. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

13.21. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.22. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

13.23. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

13.24. O Profissional que realizará os Serviços de Ultrassonografia deverá disponibilizar de seu próprio Aparelho e instrumentais necessários.

13.25. Lançar informações de pacientes em Software quando necessário.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e apresentação do Documento que comprove a prestação do serviço e ou documento fiscal**, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

14.2. Somente serão pagos serviços efetivamente executados.

14.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto do credenciamento, e não da emissão do mesmo, que deverá ser conferido e validado pelo gestor/fiscal contratual.

14.4. O documento para prestação de serviços pessoas jurídicas deverá ser apresentado formalmente contendo as informações o número do **Processo de Credenciamento** bem como o **número da Agência e conta bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.**

14.5. As informações constantes no documento fiscal estão sujeitas a conferência e auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação.

14.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

14.7. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

14.8. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do **INPC-IBGE**, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

14.9. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

14.10. As medições dos serviços serão realizadas pelo CONTRATADO em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços comprovadamente executados no período. Os serviços realizados no consultório do prestador serão comprovados através de R.D.A.A – Relação de Atendimento Ambulatorial e contra referência para a Unidade

14.11. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

15. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do CONTRATADO.

15.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelecido no artigo 65 da Lei 8666/93.

15.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

15.4. O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

15.4.2. Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

15.4.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

15.4.4. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

15.5. O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, junto ao gestor contratual.

16. SANÇÕES

16.1. Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Nova Campina, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

16.1.1. Poderão receber advertência por escrito;

16.1.2. Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Nova Campina, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;

16.1.4. Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;

16.1.5. Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

17.1. A Comissão de Credenciamento submeterá à Prefeita Municipal processo para homologação e ratificação de inexigibilidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, descritos neste Edital, o CONTRATADO se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

18.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

18.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

18.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei **8.666/93**, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

18.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

18.7. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na municipalidade campinense.

18.8. O Edital completo estará disponível no site: www.novacampina.sp.gov.br, para consulta, ou retirada dos interessados.

18.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Itapeva- SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Nova Campina.

18.10. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital, poderão ser obtidas, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h** pelos telefones **15-3535-1113 – Secretaria Municipal da Saúde, 15 – 35351200 – Secretaria Municipal de Educação**, ou pessoalmente nas respectivas Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 27 de outubro de 2023.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I – Termo de Referência CREDENCIAMENTO N º 001/2019

DOS CARGOS, DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DA ATRIBUIÇÃO.

I. Para realização de atendimento ambulatorial ou plantão nas Unidades Básicas de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Total da Hora/Ano	Quantidade	Valor da Hora
01	Médico Clínico Geral	Médico para ESF	14.400h	Mínimo de 40 horas semanais por profissional	R\$140,00
02	Médico Clínico Geral	Pronto Atendimento	9.000h	Mínimo de 12 horas semanais por profissional	R\$150,00
03	Enfermeiro	Pronto Atendimento	15.000h	Mínimo de 12 horas semanais por profissional	R\$ 21,00

a) Os serviços de atendimento ambulatorial para ESF, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os serviços de atendimento ambulatorial para Pronto Atendimento, deverão ser realizados em qualquer dia da semana em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. Para prestação de serviços no município nas Unidades de Saúde ou em qualquer local a ser definido pela Secretaria de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Quant. Mensal Consulta/Exame	Valor por Consulta/Exame
01	Audiometria	Exame com objetivo avaliar a capacidade do paciente para ouvir e interpretar sons.	40	R\$ 45,00
02	Bera	Exame com o objetivo de examinar a integridade das vias auditivas, desde a orelha interna até o córtex cerebral.	40	R\$ 80,00
03	Endoscopia	Exame de imagem para investigação do trato digestivo.	50	R\$ 300,00
04	Oftalmologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	400	R\$ 45,00
05	Psiquiatra	Consulta Ambulatorial Referenciada	100	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

06	Serviço de Cardiologia	Exame de Eletrocardiograma com Laudo	100	R\$30,00
07	Serviço de Radiografia com laudo	Radiografia Abdômen	100	R\$40,00
		Radiografia Antebraço		
		Radiografia Arco Costais		
		Radiografia Articulação Esp. Umeral		
		Radiografia Bacia		
		Radiografia Braço		
		Radiografia Calcâneo		
		Radiografia Cavum		
		Radiografia Clavícula		
		Radiografia Coluna Cervical		
		Radiografia Coluna Dorsal		
		Radiografia Coluna Lombar		
		Radiografia Coluna Lombo-Sacra		
		Radiografia Cotovelo		
		Radiografia Coxa Femural		
		Radiografia Crânio - PA		
		Radiografia Escoliose – PA e Perfil		
		Radiografia Mão		
		Radiografia Mastoides		
		Radiografia Ombro		
		Radiografia Orbitas		
Radiografia Ossos da Face				
Radiografia Pé				
Radiografia Perna				
Radiografia Punho				
Radiografia Quadril				
Radiografia Quadril – PA e Perfil				
Radiografia Sacro Coccix				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		Radiografia Tórax – PA		
		Radiografia Tórax – PA e Perfil		
		Radiografia Tórax – Perfil		
		Radiografia Tornozelo		
08	Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha)	Exame com o objetivo de detectar perdas auditivas congênitas e intervir precocemente.	40	R\$ 30,00
09	Ultrassonografia Simples	USG Abdômen Superior	100	R\$ 100,00
		USG Aparelho Urinário		
		USG Articulação Cotovelo		
		USG Articulação Joelho		
		USG Articulação Mão		
		USG Articulação Ombro		
		USG Articulação Pé		
		USG Articulação Punho		
		USG Articulação Tornozelo		
		USG Bolsa Escrotal		
		USG Mamas		
		USG Obstétrico (1 ^o trimestre)		
		USG Obstétrico (2 ^o trimestre)		
		USG Obstétrico (3 ^o trimestre)		
		USG Parede Abdominal		
		USG Partes Moles		
		USG Pélvico		
USG Próstata (via Abdominal)				
USG Região Cervical				
USG Região Ingnal (Unilateral)				
USG Tireoide				
10	Ultrassonografia com Doppler	USG Bolsa Escrotal c/ Doppler	30	R\$ 200,00
		USG Gástrico Infantil c/ Doppler		
		USG Obstétrico c/ Doppler		
		USG Tireoide c/ Doppler		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		USG Morfológico (1º trimestre)		
		USG Morfológico (2º trimestre)		

III. Para realização dos serviços abaixo discriminados a serem realizados na Unidade de Saúde ou em local determinado pela Secretaria de Saúde.

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Total de Hora/Mês	Valor Hora	Total Máximo por Mês
01	Acupuntura	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Cardiologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
03	Cirurgia Geral	Procedimentos de Cirurgias Ambulatoriais	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	Dermatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
05	Endodontia	Atendimento Odontológico Especializado	100h	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	Enfermeiro Obstetra	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
07	Educador Físico	Desenvolver ações de atividade física na APS	80h	R\$ 18,75	R\$ 1.500,00
08	Farmacêutico	Atendimento Especializado nas Farmácias Municipais	480h (Mínimo de 160h por profissional)	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
09	Fisioterapeuta	Consulta Ambulatorial Referenciada	240h (Mínimo de 120h por profissional)	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
10	Gastroenterologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	Geriatría	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
12	Ginecologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	100h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	Homeopatia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Infectologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

15	Médico do Trabalho	Contratação de profissional especializado em execução de perícias médicas com a finalidade de apurar a capacidade laborativa dos servidores, bem como, a necessidade de afastamento, readaptação ou aposentadoria se for o caso.	40h	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
16	Nutricionista	Consulta Ambulatorial Referenciada	300h	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
17	Obstetrícia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
18	Odontologia	Atendimento Odontológico Clínico para Trabalhos de Prevenção Atuando Dentro e Fora da Unidade	800h (Mínimo de 160h por profissional)	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
19	Ortopedia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
20	Otorrinolaringologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
21	Pediatria	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
22	Pneumologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
23	Psicologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
24	Reumatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
25	Urologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
26	Veterinário	Desempenhar ações voltadas a prevenção de doenças e campanhas de vacinação animal	160h	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
27	Neuropediatra	Consulta Ambulatorial Referenciada	Consulta	R\$250,00	R\$7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II - Formulário para Inscrição Pessoa Jurídica EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Objeto: Credenciamento de Serviços em Diversas Especialidades Médicas e Acompanhamento Nutricional.

EMPRESA: _____ CNPJ Nº _____

NOME A SER CREDENCIADO: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

Data de Nascimento: _____ Registro no Conselho Classe Nº _____

FILIAÇÃO: Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA

(Rua Praça, Avenida...) _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nº do item DO ANEXO I que pretende se credenciar: _____

Tipo de serviço; _____

Proponente a:

- Atendimento ESF 600 Horas mensais - 20horas semanais (___) 40 horas semanais
- Horas mensais P.A 120 horas Quantas horas semanais: 30 horas Dias: _____
- Nº de Consulta /mês _____ Quantas consultas / sem _____ Dias _____
- Outros _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

LOCAL, DATA: Nova Campina, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III - Formulário para Inscrição Pessoa Física EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Objeto: Credenciamento de Serviços em Diversas Especialidades Médicas e Acompanhamento Nutricional.

NOME A SER CREDENCIADO: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

Data de Nascimento: _____ Registro no Conselho Classe Nº _____

FILIAÇÃO: Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

(Rua Praça, Avenida...) _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nº do item DO ANEXO I que pretende se credenciar: _____

Tipo de serviço; _____

Proponente a:

- Atendimento ESF 600 Horas mensais - 20horas semanais (__) 40 horas semanais
- Horas mensais P.A 120 horas Quantas horas semanais: 30 horas Dias: _____
- Nº de Consulta /mês _____ Quantas consultas / sem _____ Dias _____
- Outros _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

LOCAL, DATA: Nova Campina, ____ de _____ de 202_

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO IV – Declaração de Concordância
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº 001/2019 Edital nº 083/2019, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas no Edital e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/ 93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA ainda ter disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS, para atendimento a consultas em meu consultório, localizado no endereço: _____ (caso NÃO haja interesse em prestar serviço em consultório, excluir esse parágrafo)

DECLARA ainda ter disponibilidade de carga horária compatível com a necessidade do Município de Nova Campina.

A especialidade na qual tenho interesse em se credenciar é:

_____.

LOCAL, DATA: Nova Campina, ___ de _____ de 202_

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

§1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Campina, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/VALOR

CLÁUSULA QUARTA

§1º - A contratada realizará os serviços conforme indicados abaixo:

1. Para realização de atendimento ambulatorial ou plantão médico nas Unidades Básicas de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Total da Hora/Ano	Quantidade	Valor da Hora
01	Médico Clínico Geral	Médico para ESF	14.400h	Mínimo de 40 horas semanais por profissional	R\$140,00
02	Médico Clínico Geral	Pronto Atendimento	9.000h	Mínimo de 12 horas semanais por profissional	R\$150,00
03	Enfermeiro	Pronto Atendimento	15.000h	Mínimo de 12 horas semanais por profissional	R\$ 21,00

a) Os serviços de atendimento ambulatorial para ESF, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os serviços de atendimento ambulatorial para Pronto Atendimento, deverão ser realizados em qualquer dia da semana em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - Para prestação de serviços no município nas Unidades de Saúde ou em qualquer local a ser definido pela Secretaria de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Quant. Mensal Consulta/Exame	Valor por Consulta/Exame
01	Audiometria	Exame com objetivo avaliar a capacidade do paciente para ouvir e interpretar sons.	40	R\$ 45,00
02	Bera	Exame com o objetivo de examinar a integridade das vias auditivas, desde a orelha interna até o córtex cerebral.	40	R\$ 80,00
03	Endoscopia	Exame de imagem para investigação do trato digestivo.	50	R\$ 300,00
04	Oftalmologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	400	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

05	Psiquiatra	Consulta Ambulatorial Referenciada	100	R\$ 100,00
06	Serviço de Cardiologia	Exame de Eletrocardiograma com Laudo	100	R\$30,00
07	Serviço de Radiografia com laudo	Radiografia Abdômen	100	R\$40,00
		Radiografia Antebraço		
		Radiografia Arco Costais		
		Radiografia Articulação Esp. Umeral		
		Radiografia Bacia		
		Radiografia Braço		
		Radiografia Calcâneo		
		Radiografia Cavum		
		Radiografia Clavícula		
		Radiografia Coluna Cervical		
		Radiografia Coluna Dorsal		
		Radiografia Coluna Lombar		
		Radiografia Coluna Lombo-Sacra		
		Radiografia Cotovelo		
		Radiografia Coxa Femural		
		Radiografia Crânio - PA		
		Radiografia Escoliose – PA e Perfil		
		Radiografia Mão		
		Radiografia Mastoides		
		Radiografia Ombro		
Radiografia Orbitas				
Radiografia Ossos da Face				
Radiografia Pé				
Radiografia Perna				
Radiografia Punho				
Radiografia Quadril				
Radiografia Quadril – PA e Perfil				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		Radiografia Sacro Coccix		
		Radiografia Tórax – PA		
		Radiografia Tórax – PA e Perfil		
		Radiografia Tórax – Perfil		
		Radiografia Tornozelo		
08	Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha)	Exame com o objetivo de detectar perdas auditivas congênitas e intervir precocemente.	40	R\$ 30,00
09	Ultrassonografia Simples	USG Abdômen Superior	100	R\$ 100,00
		USG Aparelho Urinário		
		USG Articulação Cotovelo		
		USG Articulação Joelho		
		USG Articulação Mão		
		USG Articulação Ombro		
		USG Articulação Pé		
		USG Articulação Punho		
		USG Articulação Tornozelo		
		USG Bolsa Escrotal		
		USG Mamas		
		USG Obstétrico (1º trimestre)		
		USG Obstétrico (2º trimestre)		
		USG Obstétrico (3º trimestre)		
		USG Parede Abdominal		
		USG Partes Moles		
		USG Pélvico		
		USG Próstata (via Abdominal)		
		USG Região Cervical		
		USG Região Ingnal (Unilateral)		
		USG Tireoide		
10	Ultrassonografia com Doppler	USG Bolsa Escrotal c/ Doppler	30	R\$ 200,00
		USG Gástrico Infantil c/ Doppler		
		USG Obstétrico c/ Doppler		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		USG Tireoide c/ Doppler		
		USG Morfológico (1º trimestre)		
		USG Morfológico (2º trimestre)		

III - Para realização dos serviços abaixo discriminados a serem realizados na Unidade de Saúde ou em local determinado pela Secretaria de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Total de Hora/Mês	Valor Hora	Total Máximo por Mês
01	Acupuntura	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Cardiologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
03	Cirurgia Geral	Procedimentos de Cirurgias Ambulatoriais	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	Dermatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
05	Endodontia	Atendimento Odontológico Especializado	100h	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	Enfermeiro Obstetra	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
07	Educador Físico	Desenvolver ações de atividade física na APS	80h	R\$ 18,75	R\$ 1.500,00
08	Farmacêutico	Atendimento Especializado nas Farmácias Municipais	480h (Mínimo de 160h por profissional)	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
09	Fisioterapeuta	Consulta Ambulatorial Referenciada	240h (Mínimo de 120h por profissional)	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
10	Gastroenterologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	Geriatria	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
12	Ginecologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	100h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	Homeopatia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Infectologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

15	Médico do Trabalho	Contratação de profissional especializado em execução de perícias médicas com a finalidade de apurar a capacidade laborativa dos servidores, bem como, a necessidade de afastamento, readaptação ou aposentadoria se for o caso.	40h	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
16	Nutricionista	Consulta Ambulatorial Referenciada	300h	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
17	Obstetrícia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
18	Odontologia	Atendimento Odontológico Clínico para Trabalhos de Prevenção Atuando Dentro e Fora da Unidade	800h (Mínimo de 160h por profissional)	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
19	Ortopedia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
20	Otorrinolaringologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
21	Pediatria	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
22	Pneumologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
23	Psicologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
24	Reumatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
25	Urologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
26	Veterinário	Desempenhar ações voltadas a prevenção de doenças e campanhas de vacinação animal	160h	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
27	Neuropediatra	Consulta Ambulatorial Referenciada	Consulta	R\$250,00	R\$7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do Documento Fiscal**, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

§ 1º-O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entregue objeto deste credenciamento, e não da emissão do mesmo.

§2º-Deverão constar no documento fiscal o Nº do processo do credenciamento, **Nº da Autorização de Fornecimento/Serviço**, bem como **nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

§3º-Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§4º-A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º-A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do **INPC-IBGE**, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

§6º-Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§7º-As medições dos serviços serão realizadas pelo CONTRATADO em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de horas executadas no período.

§8º-Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas provenientes para pagamento o objeto do presente Credenciamento serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes classificações vigentes do corrente exercício de 2023:

Despesa nº 0794/3.3.90.36.00

Despesa nº 1386/3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Despesa nº 1391/3.3.90.36.00
Despesa nº 1408/3.3.90.36.00
Despesa nº 1428/3.3.90.36.00
Despesa nº 1459/3.3.90.36.00
Despesa nº 1469/3.3.90.36.00
Despesa nº 800/3.3.90.39.00
Despesa nº 801/3.3.90.39.00
Despesa nº 1331/3.3.90.39.00
Despesa nº 1354/3.3.90.39.00
Despesa nº 1392/3.3.90.39.00
Despesa nº 1397/3.3.90.39.00
Despesa nº 1398/3.3.90.39.00
Despesa nº 1407/3.3.90.39.00
Despesa nº 1445/3.3.90.39.00
Despesa nº 1461/3.3.90.39.00

Para o orçamento vigente as despesas realizadas no exercício financeiro subsequente onerarão a dotação específica prevista no respectivo orçamento.

A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

Aplicam-se ao presente credenciamento as sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93.

§1º-As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

CLÁUSULA NONA

Nas Especialidades Médicas

- a)** Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido neste contrato;
- b)** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- c)** O contratado deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros;
- d)** Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- e)** O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- f) O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- h) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- i) O Profissional que realizará os Serviços de Ultrassonografia deverá disponibilizar de seu próprio Aparelho.
- j) O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se credenciar.
- k) O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, junto ao gestor contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

CLÁUSULA NONA

Na especialidade Nutricional

- b) Prestar atendimento e acompanhamento/Dieta para Escolas Municipais, Casa de Acolhimento e Saúde.
- c) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- d) O contratado deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, cardápios, entre outros; (conforme o caso)
- e) Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- f) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- g) O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- i) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- j) O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, junto ao gestor contratual.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extra judicial da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- a) Fica designada como gestor contratual, **Sr. Luciano Vieira Proença**, portador do RG nº 41.204.259-9 e inscrito no CPF nº 316.252.618-37 ocupante do cargo de Secretário de Educação, e **Sr. Antonio Isael de Oliveira Junior**, portador do RG nº 40.530.436-5 e inscrito no CPF nº 353732938-57 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme artigo 67 da Lei Federal N°8.666/93.
- b) Fica designada como fiscal da execução do contrato, **Sra Roseli Ap. Gonçalves Augusto Leite**, portadora do RG nº 26.718.528-5 e inscrito no CPF nº 202.512.288-86 ocupante do cargo de Supervisor de Educação Básica, e **Sra Jael dos Santos**, portadora do RG nº 29.601.679-2 e inscrito no CPF nº 282.712.108-58 ocupante do cargo de Enfermeira, conforme artigo 67 da Lei Federal N°8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de CREDENCIAMENTO n.º 001/2019**, o **Processo Administrativo n.º 3263/2019**, os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham.

§1º empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

a) O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei 8.666/93, EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2019 proposta de preços, Decreto Municipal nº 2740 de 04 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº 2951 de 1 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 3213, de 16 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 3365, de 22 de março de 2022, e alteração pelo Decreto Municipal nº 3457, de 23 de maio de 2022, e alteração pelo Decreto municipal nº 3561, de 25 de agosto de 2022, e alteração pelo Decreto Municipal nº 3678, de 12 de janeiro de 2023 e alteração pelo Decreto nº 3891, de 05 de outubro de 2023, e demais normas e legislações aplicáveis.

DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

a) Os casos omissos serão solucionados na esfera administrativa Municipal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Nova Campina, __ de outubro de 20__.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Campina, ___ de _____ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO/ORDENAÇÃO
E ASSINATURA DO AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____